



PODER EXECUTIVO

Cristiano Salmeirão
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Meiriane Aparecida Beltran
Secretária de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ 46.151.718/0001-80

ORIENTAÇÃO SME Nº 004/2020

Busca Ativa, Planejamento Coletivo, Conselho de Ciclo/Termo e Reunião Pedagógica, Critérios para Avaliação e Promoção dos Alunos, Calendários Escolares, Preenchimento da Caderneta Escolar, da Ficha de Acompanhamento do Rendimento Escolar e das Tabulações das ARs, durante a pandemia de COVID-19

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e, em especial, nos termos da Portaria SME nº 005/2020, expede a seguinte Orientação:

I – DA BUSCA ATIVA PELOS ALUNOS QUE NÃO DEVOLVERAM AS ARs

1.1 A partir da data de publicação desta Orientação as unidades escolares deverão informar ao Conselho Tutelar os casos de alunos do Ensino Fundamental que não realizaram as ARs programadas, para providências urgentes, sob pena de que se configure, inclusive, abandono escolar.

1.2 O processo de busca das ARs não devolvidas será considerado de “Busca Ativa”, sendo este entendido como o conjunto de ações voltadas para assegurar o direito à educação, mesmo que por meio de atividades não presenciais.

1.3 No processo de “Busca Ativa” que se inicia com a publicação desta Orientação considerar-se-ão prioridades os seguintes casos:

1º - alunos que não devolveram nenhuma AR até a 15ª quinzena encerrada no dia 06/11/2020 (grupo de prioridade máxima);

2º - alunos que devolveram de 1 a 8 blocos de ARs até a 15ª quinzena encerrada no dia 06/11/2020 (grupo de prioridade alta).

1.3.1 Dada a proximidade do fim do ano letivo e a obrigatoriedade de cumprimento de 800 (oitocentas) horas anuais de efetivo trabalho escolar pelos alunos do Ensino Fundamental, a “Busca Ativa” respeitará ao disposto abaixo:

a. para os alunos da Educação Infantil (Berçário a Pré-Escola) será realizada diretamente pelos profissionais da escola, sem a intermediação, de agora em diante, do Conselho Tutelar, haja vista a dispensa de cumprimento dos 200 dias letivos e das 800 horas anuais, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.040/2020;

b. para os alunos pertencentes aos grupos de prioridade máxima e de prioridade alta (1º ao 5º ano do Ensino Fundamental) será realizada, obrigatoriamente, com a participação dos profissionais da escola e do Conselho Tutelar;

c. O processo de “Busca Ativa” deve ser contínuo e se estender para os demais blocos de ARs (16º e 17º), conforme organização e controle de cada escola.

1.3.2 As unidades escolares de Ensino Fundamental deverão, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data de publicação desta Orientação, remeter nova lista de alunos ao Conselho Tutelar, contendo nome, turma, identificação dos pais ou responsáveis, endereço, telefone, quantidade de ARs não devolvidas, ações anteriores desenvolvidas pela escola junto às famílias para a devolução das ARs (descrição das tentativas feitas pela U.E), dividindo-a por “Alunos do Grupo 1 – Prioridade Máxima” e “Alunos do Grupo 2 – Prioridade Alta”.

1.3.3 Diante dos casos considerados extremos, orientamos que seja solicitada, também, a ajuda do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), para um trabalho integrado com o Conselho Tutelar e as escolas.

1.4 Até as datas estipuladas para a realização do planejamento coletivo as unidades escolares deverão empreender todos os esforços para a busca e a recuperação de ARs não devolvidas, contando com a participação direta dos responsáveis pelas turmas e demais profissionais de apoio, mediante os recursos necessários disponibilizados pela escola ou, no caso dos profissionais do grupo de risco afastados, pelos próprios meios, se assim o desejarem.

II – DO PLANEJAMENTO COLETIVO

2.1 De acordo com o previsto nos calendários escolares de 2020, no período de **14 a 18 de dezembro** as unidades escolares deverão realizar planejamento coletivo, preferencialmente de forma presencial, para encerrar o processo de tabulação das ARs e prever ações necessárias para o ano de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ 46.151.718/0001-80

2.1.1 As unidades escolares que necessitarem ampliar o período de planejamento coletivo para atender as suas demandas pedagógicas poderão fazê-lo, desde que isso ocorra **dentro do período de 01/12 a 18/12/2020** e desde que seja registrada tal decisão em ata, enumerando-se as justificativas concretas para tal necessidade.

2.1.2 Aos docentes e profissionais de Apoio Educacional (Babás) que forem convocados e não comparecerem nos prazos e horários estipulados **deverá haver a atribuição de falta injustificada**, nos casos cabíveis.

2.2 Durante o período mencionado, caberá aos responsáveis pelas turmas e à equipe gestora construir um balanço geral da trajetória escolar de cada aluno nas aulas e atividades presenciais desenvolvidas até 20/03/2020 e nas ARs, a fim de embasar o preenchimento do Quadro do Conselho de Ciclo, da caderneta escolar e subsidiar as deliberações finais do CCI do 4º bimestre, previsto para 18/12/2020.

2.3 A realização de avaliações impressas ou sondagens por vídeo chamada terão caráter facultativo, nos termos do Parecer CNE/CP nº 015/2020, e poderão integrar o balanço geral da trajetória escolar dos alunos, para os fins do item 2.2 desta Orientação. Em todo caso, só poderão constar das avaliações diagnósticas/sondagens conteúdos e habilidades essenciais que tiverem sido efetivamente trabalhados no ano letivo de 2020.

2.4 Os titulares das turmas de Ensino Fundamental deverão preencher o *Quadro de Conteúdos e Habilidades Não Trabalhados nas Atividades Presenciais e não Presenciais de 2020*, segundo modelo existente no Anexo I desta Orientação, de modo que sejam explicitados os itens do plano de ensino que necessitarão ser retomados em 2021, durante período de *continuum*, turma mista, atendimento em período integral ou no Projeto de Recuperação e Reforço, de acordo com Portaria a ser expedida pela Secretaria Municipal de Educação.

III – DO CONSELHO DE CICLO E DA REUNIÃO PEDAGÓGICA DO 4º BIMESTRE

3.1 – Orientamos que a realização do Conselho de Ciclo do 4º bimestre ocorra nos moldes do parágrafo 12, do artigo 3º, da Portaria SME nº 005/2020 e conforme descrito abaixo:

- a. Realização em 18/12/2020;
- b. Havendo condições seguras, presencialmente e em local arejado, desde que o encontro não exceda a 5 (cinco) horas;
- c. Servidor devidamente afastado por pertencer ao grupo de risco poderá optar por enviar por e-mail a documentação digitalizada requerida pela escola ou, ainda, agendar horário individual com o Diretor da Escola, a fim de apresentá-la;
- d. Durante o CCI será obrigatório o uso de máscara, disponibilização de álcool em gel 70% e distanciamento de, no mínimo, 1,5m por pessoa;
- e. A escola deverá registrar, em ata e nas fichas do Conselho de Ciclo, o desenvolvimento dos alunos nas Atividades de Reposição (ARs), correspondentes ao 4º bimestre, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos;
- f. Se tiverem sido realizadas avaliações diagnósticas e sondagens, nos termos especificados no item 2.3 desta Orientação, estas poderão integrar a avaliação global do desenvolvimento dos alunos.

3.2 – Em casos excepcionais, o Conselho de Ciclo poderá ser feito por via remota, registrando-se em ata e justificando-se a adoção de tal medida.

3.3 – Os registros do Conselho de Ciclo (ata/quadro) deverão ser efetuados nos mesmos parâmetros adotados nos anos anteriores pelas escolas, buscando-se evidenciar no quadro do Conselho de Ciclo os nomes dos alunos, turmas e encaminhamentos que serão tomados com relação àqueles que não tenham realizado as atividades de reposição propostas no bimestre **E** que apresentem defasagens/dificuldades identificadas. Dessa forma, orientamos as seguintes medidas:

- a. Solicitar que os docentes/regentes de turma, à vista das aulas presenciais ocorridas até 20/03/2020 e das Atividades de Reposição (AR) tabuladas no 4º bimestre, analisem e ponderem sobre os alunos que devem receber o conceito **NR - Necessita de Recuperação**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ 46.151.718/0001-80

- b. Observar, ao inserir o aluno como pertencente ao grupo que apresenta defasagens/dificuldades (NR), seu desempenho global, ou seja, o que foi detectado nas avaliações diagnósticas e atividades presenciais realizadas até 20/03/2020, bem como nas Atividades de Reposição (ARs), com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos. Considerar o esforço dos alunos e famílias, a partir do contexto de excepcionalidade da crise de saúde vivida;
- c. Convencionar ações suplementares com foco nos alunos com defasagens/dificuldades de aprendizagem e que permanecerão vinculados à escola no ano letivo de 2021, como por exemplo, previsão de inclusão no Projeto de Recuperação e Reforço, novos contatos com as famílias/Conselho Tutelar, entre outros.
- d. Ter clareza de que, excepcionalmente para o ano letivo de 2020, **os resultados dos alunos com NR não ensejarão necessariamente reprovação, devendo ser observados os critérios estabelecidos nos itens 4.1.2.1 e 4.1.2.2 desta Orientação.**

3.4 Face ao contexto de excepcionalidade e calamidade pública decorrente da pandemia de COVID-19 orientamos às unidades escolares que, em observância à Lei Federal nº 14.040/2020, aos Pareceres CNE/CP nºs 005, 009, 011 e 015/2020 e Portaria SME nº 005/2020, sejam consideradas as seguintes diretrizes com relação aos alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental:

Normas legais

a. Educação Infantil

a1. As instituições escolares foram dispensadas pela Lei nº 14.040/2020 e pelo Parecer CNE/CP nº 015/2020 do cumprimento de 200 dias letivos e das 800 horas anuais.

a2. O Parecer CNE/CP nº 015/2020 estabelece que para a realização de atividades não presenciais na Educação Infantil, conforme disposto no art. 2º da Lei Federal nº 14.040/2020, devem ser elaboradas orientações/sugestões aos pais ou responsáveis sobre atividades que possam ser realizadas com as crianças em seus lares (atividades de estímulo, leitura de textos pelos adultos, desenhos, brincadeiras, jogos, músicas infantis, oferecendo-lhes algum tipo de orientação concreta, como modelos de leitura em voz alta, em vídeo ou áudio, para engajar as crianças pequenas nas atividades).

b. Ensino Fundamental

b.1 A Lei Federal nº 14.040/2020 e o Parecer CNE/CP nº 015/2020 dispensaram o cumprimento dos 200 dias letivos, mas mantiveram a obrigatoriedade de 800 horas anuais de efetivo trabalho escolar.

b.2 O Parecer CNE/CP nº 015/2020 (§2º, do art. 6º, do Anexo - Resolução CNE/CP) autoriza a reposição de objetivos de aprendizagem quando não houver aproveitamento dos estudantes.

b.3 O Parecer CNE/CP nº 015/2020 autoriza o retorno gradual das aulas presenciais, cabendo aos pais a opção

Ações Municipais

a1. O sistema municipal de ensino, no exercício de sua autonomia legal, assegurará, ainda assim, o cumprimento de, no mínimo, 200 dias de efetivo trabalho escolar, e mais de 800 horas anuais.

a2. O sistema municipal de ensino, no exercício de sua autonomia legal, orientou que as escolas deixassem de efetuar o controle de frequência na educação pré-escolar, conforme previsto no inciso IV do caput do art. 31 da Lei nº 9.394/1996. Ainda assim, houve o monitoramento contínuo do desenvolvimento das ARs pelas crianças, a promoção de registros nas cadernetas escolares e nos quadros de tabulação por bimestre.

b.1 O sistema municipal de ensino, no exercício de sua autonomia legal, assegurará, ainda assim, o cumprimento de, no mínimo, 200 dias de efetivo trabalho escolar, e mais de 800 horas anuais.

b.2 O sistema municipal de ensino, no exercício de sua autonomia legal, prevê a possibilidade de ensino híbrido em 2021, turmas mistas de 2º, 3º, 4º e 5º anos, ampliação do tempo de permanência dos alunos na escola, apoio por meio do Projeto de Recuperação e Reforço (PRR), entre outras medidas.

b.3 As escolas públicas, conveniadas e particulares vinculadas ao sistema municipal de ensino **deverão, até**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ 46.151.718/0001-80

pelo ensino não presencial.

b.4 O Parecer CNE/CP nº 015/2020 (caput do art. 14 da Resolução CNE/CP) autoriza que as atividades não presenciais garantam **atendimento escolar essencial** durante o período de restrições de presença física de estudantes na unidade educacional.

b.5 O Parecer CNE/CP nº 015/2020 (§2º, do art. 14, da Resolução CNE/CP) destaca que a realização de atividades não presenciais devem possibilitar a efetivação dos direitos de aprendizagem expressos no desenvolvimento de competências e suas habilidades, previstos na BNCC, nos currículos e nas propostas pedagógicas, **passíveis de serem alcançados mediante estas práticas**, considerando o replanejamento curricular adotado pelos sistemas de ensino, redes e escolas.

b.6 O Parecer CNE/CP nº 015/2020 (art. 27 da Resolução CNE/CP) dispõe que as avaliações formativas e diagnósticas do ensino fundamental são facultativas, devendo ter foco prioritário nos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de competências essenciais que devem ser efetivamente cumpridos no replanejamento curricular das escolas.

b.7 O Parecer CNE/CP nº 015/2020 (§3º, do art. 27, da Resolução CNE/CP) estabelece que, em face da situação emergencial, cabe aos sistemas de ensino e instituições escolares promover **a redefinição de critérios de avaliação para promoção dos estudantes**, no que tange a mudanças nos currículos e em carga horária, conforme normas e protocolos locais, sem comprometimento do alcance das metas constitucionais e legais quanto ao aproveitamento **para a maioria dos estudantes**, aos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, e à carga horária, na forma flexível permitida por lei e peculiaridades locais.

b.8 O Parecer CNE/CP nº 015/2020 (inciso III, do §4º, do art. 27, da Resolução CNE/CP), traz a orientação de que seja garantida a adoção de critérios e

18/12/2020, dispor de levantamento de todos os alunos pertencentes ao grupo de risco da COVID-19, para as primeiras ações relativas à eventual continuidade de ensino não presencial em 2021.

b.4 O sistema municipal de ensino, no exercício de sua autonomia legal, orientou que as escolas priorizassem os conteúdos e habilidades dos planos de ensino de Língua Portuguesa e Matemática, por meio de uma abordagem interdisciplinar dos demais componentes curriculares.

b.5 O sistema municipal de ensino, no exercício de sua autonomia legal, orienta as escolas que sejam elaboradas ARs que priorizem os conteúdos e objetivos de aprendizagem considerados essenciais, adotando-se um olhar “qualitativo” quanto a sua realização pelos alunos, haja vista as limitações próprias do ensino remoto.

b.6 O sistema municipal de ensino, no exercício de sua autonomia legal, orienta que ao avaliar os alunos seja considerada sua trajetória escolar e as atividades presenciais e não presenciais realizadas, sem prejuízo de que eventuais defasagens sejam superadas no ano letivo de 2021 pelos alunos em continuidade, mediante a adoção de um *continuum*, turmas mistas, ampliação da permanência dos alunos na escola, uso do ensino híbrido, inserção no PRR etc.

b.7 O sistema municipal de ensino prevê realizar, em 2021, medidas intensivas voltadas aos alunos dos 2º, 3º, 4º e 5º anos em continuidade, por meio das estratégias descritas nos itens b.2 e b.6, inclusive com a destinação de até 2 bimestres letivos para retomada dos conteúdos e objetivos de aprendizagem essenciais referentes à turma cursada em 2020, para superação das dificuldades que vierem a ser detectadas nas avaliações formativas, diagnósticas e sondagens aplicadas neste ano e no início do ano letivo de 2021.

b.8 Os alunos vinculados ao sistema municipal de ensino, para fins avaliativos, deverão ser considerados em sua totalidade e em sua potencialidade. Deve-



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ 46.151.718/0001-80

mecanismos de avaliação ao final do ano letivo de 2020, considerando os objetivos de aprendizagem efetivamente cumpridos pelas escolas e redes de ensino, **de modo a minimizar a retenção e o abandono escolar.**

se ponderar sobre o seu desenvolvimento escolar e sua trajetória de avanços dentro do ciclo cursado, tendo-se em mente que a situação de calamidade vivida impôs a eles e às famílias uma série de limitações e dificuldades. Também deve ser ponderado que os alunos com defasagens dos 3º anos, os quais poderiam ser reprovados por estarem ao final do Ciclo I, terão a possibilidade de cursar em 2021 de 1 a 2 bimestres suplementares, ser inseridos no PRR, permanecer mais tempo na escola, realizar regime de compensação de ausências, entre outras ações, para que possam superar suas dificuldades.

Sobre os alunos do 5º ano (Ciclo II), vale a mesma orientação no sentido de que eles sejam vistos em sua totalidade, potencialidade e com relação aos seus avanços ao longo dos anos iniciais do ensino fundamental e não somente na turma em que se encontram em 2020.

3.5 – As Reuniões Pedagógicas do 1º, 2º, 3º e 4º bimestres da Educação Infantil ficam suspensas. Os docentes/regentes de turma deverão somente manter em ordem as tabulações das Atividades de Reposição (ARs), conforme detalhes constantes do item VII desta Orientação.

IV – DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO E PROMOÇÃO DOS ALUNOS

4.1 – Considerando a determinação legal da alínea “a”, do inciso IV, do art. 24, da Lei nº 9.394/1996, assim como as orientações e diretrizes contidas nos Pareceres CNE/CP nº 005, 009, 011 e 015/2020, na Portaria SME nº 005/2020 e nesta normativa, orientamos a observação dos seguintes critérios de avaliação e de promoção dos alunos:

4.1.1 - Na Educação Infantil não poderá ser atribuída ausência aos alunos, assim como não poderá haver reprovação, em obediência ao disposto no inciso I, do art. 31, da Lei nº 9.394/1996 que explicita que “a educação infantil será organizada de acordo com as seguintes regras comuns: I - avaliação mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, **sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental**”. Nesse sentido, os alunos em continuidade de estudos na Educação Infantil e os alunos que ingressarão no 1º ano do Ensino Fundamental progredirão nos termos da lei, sem possibilidade de repetição de turma ou reprovação, qualquer que seja o motivo alegado.

4.1.2 - No Ensino Fundamental, a progressão dos alunos matriculados em 2020 nos 1º, 2º e 4º anos ocorrerá normalmente dentro dos respectivos ciclos, cabendo às unidades escolares deliberarem, durante o Conselho de Ciclo, sobre as turmas suscetíveis de reprovação (3º e 5º anos e EJA I e II), de acordo com os critérios enumerados abaixo:

4.1.2.1 - Os alunos do 3º ano, face à previsão de retomada dos conteúdos e objetivos essenciais dessa turma ao longo do 1º semestre do ano letivo de 2021, e das demais possibilidades legais esboçadas nas alíneas b.2, b.6 e b.8 do item 3.4 desta Orientação, excepcionalmente no ano de 2020, não deverão ser reprovados, exceto se:

a) Possuírem menos de 75% (setenta e cinco) de presença no Ciclo I (1º ao 3º ano) e **índice de faltas tão elevado, que seja impossível realizar a compensação das ausências ao longo do 1º semestre letivo de 2021;**

b) Não tiverem devolvido **nenhuma das Atividades de Reposição (ARs) E, cumulativamente,** possuírem baixo rendimento escolar ao longo de sua trajetória educativa no Ciclo I, sem que haja possibilidade de se recuperarem suficientemente, mesmo com todas



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ 46.151.718/0001-80

as oportunidades de aprendizagem que se buscará ofertar em 2021, nos termos desta Orientação e demais normas legais pertinentes, e mesmo que se considere a “*avaliação contínua e cumulativa do desempenho do aluno, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período sobre os de eventuais provas/atividades finais*” (art. 24, V, a, da Lei nº 9.394/1996).

4.1.2.2. Os alunos do 5º ano, excepcionalmente no ano letivo de 2020, não deverão ser reprovados, exceto se:

a) Possuírem menos de 75% (setenta e cinco por cento) de presença no Ciclo II (4º ao 5º ano), sem possibilidade de, desde a data de publicação desta Orientação, receberem atividades de compensação de ausências ou oportunidade de realizar as ARs atrasadas, para cômputo do percentual faltante;

b) Não tiverem devolvido **nenhuma das Atividades de Reposição (ARs) E, cumulativamente,** possuírem baixo rendimento escolar ao longo de sua trajetória educativa no Ciclo II, mesmo que se considere a “*avaliação contínua e cumulativa do desempenho do aluno, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período sobre os de eventuais provas/atividades finais*” (art. 24, V, a, da Lei nº 9.394/1996).

4.1.3 – Para cálculo do percentual mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) exigidos para a aprovação nos 3º e 5º anos, as unidades escolares calcularão os dias de efetivo trabalho escolar dos anos letivos correspondentes ao Ciclo I (1º ao 3º ano) e ao Ciclo II (4º ao 5º ano) e as ausências dos alunos, observando o total de dias de efetivo trabalho escolar de 2020, da seguinte forma:

DIAS E HORAS DE EFETIVO TRABALHO ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS COM ELEIÇÃO - 2020																			
Fev	Mar	B1	B2	B3	B4	B5	B6	B7	B8	B9	B10	B11	B12	B13	B14	B15	B16	B17	Total
14	15	8	9	10	11	8	10	10	10	10	10	9	10	12	11	8	10	15	200 dias
70	75	40	45	50	55	40	50	50	50	50	50	45	50	60	55	40	50	75	1.000 h

B = Bloco quinzenal de ARs com os respectivos dias e horas de efetivo trabalho escolar.

UEs que tenham realizado Atividades Culturais (AC) deverão acrescentar os dias correspondentes na contagem acima.

DIAS E HORAS DE EFETIVO TRABALHO ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS SEM ELEIÇÃO - 2020																			
Fev	Mar	B1	B2	B3	B4	B5	B6	B7	B8	B9	B10	B11	B12	B13	B14	B15	B16	B17	Total
14	15	8	9	10	11	8	10	10	10	10	10	9	10	12	10	8	11	15	200 dias
70	75	40	45	50	55	40	50	50	50	50	50	45	50	60	50	40	55	75	1.000 h

B = Bloco quinzenal de ARs com os respectivos dias e horas de efetivo trabalho escolar.

UEs que tenham realizado Atividades Culturais (AC) deverão acrescentar os dias correspondentes na contagem acima.

4.1.4 – Ressalta-se, novamente, que, para os alunos que estão cursando o 3º ano em 2020, será oportunizada a retomada dos conteúdos e objetivos de aprendizagem essenciais no 1º semestre de 2021, além de se propiciar o regime de compensação de ausências, sem prejuízo do ensino híbrido (presencial e não presencial) e outras estratégias previstas nesta Orientação e em Portaria a ser expedida pela Secretaria Municipal de Educação.

4.1.5 – Em se tratando de alunos que possuem necessidades educacionais especiais (PNEs), além da observância do estabelecido nos itens 4.1.2.1 e 4.1.2.2 desta Orientação, o Conselho de Ciclo arquivará pareceres, relatórios e documentos que versem sobre:

a. A trajetória escolar desses alunos e seus avanços frente às limitações típicas de seu quadro;

b. As oportunidades de aprendizagem ofertadas nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e os níveis de socialização e educação alcançados;

c. A avaliação multidisciplinar de cada caso, mediante os pareceres dos docentes das turmas anteriores que os atenderam, do professor da sala regular atual, dos profissionais de apoio, se houver, do Professor II de Educação Física e do Professor de Educação Especial – Atendimento Educacional Especializado (AEE), sem prejuízo da análise dos relatórios médicos, psicológicos e de outros disponíveis na escola;

d. A excepcionalidade do contexto social e educacional vivido e a necessidade de que os alunos público-alvo da Educação Inclusiva tenham a chance de continuar progredindo nos níveis mais avançados do ensino, juntamente com alunos de sua faixa etária.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ 46.151.718/0001-80

b) Centros de Educação Infantil Municipais (Babá e Educador):

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL "... MUNICIPAL" (Babá/Educador)																																Efet.T.Esc									
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.040/2020, Lei nº 9.394/96, Portaria SME nº 005/2020 e Regimento Escolar																																Dias aula	Ativ. alun.	Ativ. Rep.	Total Geral						
CALENDÁRIO ESCOLAR: 2020																																									
2020	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31										
Janeiro	FR	F	F	S	D	F	F	F	F	F	S	D	F	F	F	F	F	S	D	F	F	F	F	F	S	D	F	F	F	F	F	F	F	F	F	0	0	0	0		
Fevereiro	S	D	II	S	D	S	D	S	D	P	F	F	M	.	.	.	S	D	AR	AR	AR	AR	17	0	0	17	
Março	D	S	D	S	D	S	D	AS	AS	AS	AS	AS	S	D	AS	AS	AR	AR	AR	AR	15	0	0	15		
Abril	AS	AS	AS	S	D	AS	AS	AS	AS	FR	S	FR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	S	D	P	F	F	N	AR	AR	AR	S	D	AR	AR	AR	AR	AR	AR	0	0	12	12		
Mai	FN	S	D	AR	AR	AR	AR	AR	S	D	AR	AR	AR	AR	AR	S	D	AR	AR	AR	AR	AR	S	D	AR	AR	AR	AR	AR	S	D	AR	AR	AR	AR	0	0	20	20		
Junho	AR	AR	AR	AR	AR	S	D	AR	AR	AR	FR	P	F	S	D	AR	AR	AR	AR	AR	S	D	AR	AR	AR	AR	AR	S	D	AR	AR	AR	AR	AR	AR	0	0	21	21		
Julho	AR	AR	AR	S	D	AR	AR	AR	AR	AR	S	D	AR	AR	AR	AR	S	D	AR	AR	AR	AR	S	D	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	0	0	23	23	
Agosto	S	D	AR	AR	AR	AR	AR	S	D	AR	AR	AR	AR	AR	S	D	AR	AR	AR	AR	AR	S	D	AR	AR	AR	AR	AR	S	D	AR	AR	AR	AR	AR	AR	0	0	21	21	
Setembro	AR	AR	AR	S	D	FN	AR	AR	AR	AR	S	D	AR	AR	AR	AR	AR	S	D	AR	AR	AR	AR	S	D	AR	AR	AR	AR	S	D	AR	AR	AR	AR	AR	AR	0	0	21	21
Outubro	AR	AR	AR	D	AR	AR	AR	AR	AR	S	D	FR	AR	AR	AR	AR	S	D	AR	AR	AR	AR	AR	S	D	AR	AR	AR	AR	P	F	S	D	AR	AR	AR	AR	0	0	21	21
Novembro	D	FR	AR	AR	S	D	AR	AR	AR	AR	S	D	AR	AR	AR	AR	S	D	AR	AR	AR	AR	S	D	AR	AR	AR	AR	AR	S	D	AR	AR	AR	AR	AR	AR	0	0	22	22
Dezembro	AR	AR	AR	S	D	P	F	F	M	AR	AR	S	D	AR	AR	AR	AR	S	D	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	0	0	7	7
LEGENDA																																TOTAL			0	0	92	92			
AA - Atribuição de aula																																Total Geral			32	0	168	200			
II - Instrução Inicial																																									
FN - Feriado Nacional																																									
FSP - Feriado Estadual																																									
FM - Feriado Municipal																																									
FR - Feriado Religioso																																									
AC - Atividade Cultural																																									
Dia Letivo																																									
RPM - R. Pais e Mestres																																									
CCI - Conselho Círculo/Termo																																									
P - Planejamento																																									
PF - Ponto Facultativo																																									
RP - Reunião Pedagógica																																									
RE - Recesso																																									
F - Férias																																									
AS - Atividade Suspensa																																									
AR - Ativ. Rep. Carga Horária (Port. 005-2020)																																									
01 a 15/06 - S. M. Alerta Consc. Aquec. Global																																									
25/07 - Cultura da Paz																																									
18/08 - Defesa do Patrimônio Hist. E Cultural																																									
07/09 - Dia da Independência																																									
06/10/10-S.M.de Debate P.da Violência nas Esc.																																									
16/10-Dia M. do Profissional da Aliment. Escolar																																									
20/11- Consciência Negra																																									
08/12 - Aniversário de Birigui																																									
Dia do Patrono da Escola - cf. Decreto de criação e denominação da U.E																																									
1º Bimestre: 04/02 a 30/04																																									
2º Bimestre: 04/05 a 03/08																																									
3º Bimestre: 04/08 a 30/09																																									
4º Bimestre: 01/10 a 18/12																																									
Entrega de fichas/CCI																																									
Reunião Pais e Mestres																																									
03/07																																									
07/08																																									
05/10																																									
18/12																																									
Fevereiro: reunião inicial																																									
* A partir de 23/03 reuniões presenciais suspensas.																																									

c) Centros de Educação Infantil Municipais (Professor de Ed. Infantil):

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL "... MUNICIPAL" (Professor)																																Efet.T.Esc										
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.040/2020, Lei nº 9.394/96, Portaria SME nº 005/2020 e Regimento Escolar																																Dias aula	Ativ. alun.	Ativ. Rep.	Total Geral							
CALENDÁRIO ESCOLAR - : 2020																																										
2020	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31											
Janeiro	FR	F	F	S	D	F	F	F	F	F	S	D	F	F	F	F	F	S	D	F	F	F	F	F	S	D	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	0	0	0	0		
Fevereiro	S	D	II	S	D	S	D	S	D	P	F	F	M	P	P	P	S	D	AR	AR	AR	AR	14	0	0	14		
Março	D	S	D	S	D	S	D	R	R	R	R	R	R	R	R	R	R	R	R	R	R	15	0	0	15		
Abril	R	R	R	R	S	D	R	R	R	R	R	R	R	R	R	R	R	R	R	R	R	R	R	R	R	R	R	R	R	R	R	R	R	R	R	R	R	0	0	12	12	
Mai	FN	S	D	AR	AR	AR	AR	S	D	AR	AR	AR	AR	AR	S	D	AR	AR	AR	AR	AR	S	D	AR	AR	AR	AR	AR	S	D	AR	AR	AR	AR	AR	AR	0	0	20	20		
Junho	AR	AR	AR	AR	S	D	AR	AR	AR	FR	P	F	S	D	AR	AR	AR	AR	AR	S	D	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	S	D	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	0	0	21	21	
Julho	AR	AR	AR	S	D	AR	AR	AR	AR	AR	S	D	AR	AR	AR	AR	S	D	AR	AR	AR	AR	S	D	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	0	0	23	23
Agosto	S	D	AR	AR	AR	AR	AR	S	D	AR	AR	AR	AR	AR	S	D	AR	AR	AR	AR	AR	S	D	AR	AR	AR	AR	AR	S	D	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	0	0	21	21	
Setembro	AR	AR	AR	S	D	FN	AR	AR	AR	AR	S	D	AR	AR	AR	AR	AR	S	D	AR	AR	AR	AR	S	D	AR	AR	AR	AR	S	D	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	0	0	21	21
Outubro	AR	AR	AR	D	AR	AR	AR	AR	AR	AR	S	D	FR	AR	AR	AR	AR	AR	S	D	AR	AR	AR	AR	S	D	AR	AR	AR	AR	P	F	S	D	AR	AR	AR	AR	0	0	23	23
Novembro	D	FR	AR	AR	S	D	AR	AR	AR	AR	S	D	AR	AR	AR	AR	S	D	AR	AR	AR	AR	S	D	AR	AR	AR	AR	AR	S	D	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	0	0	22	22
Dezembro	AR	AR	AR	AR	S	D	P	F	F	M	AR	AR	S	D	AR	AR	AR	AR	S	D	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	0	0	8	8
LEGENDA																																TOTAL			0	0	95	95				
AA - Atribuição de aula																																Total Geral			29	0	171	200				
II - Instrução Inicial																																										
FN - Feriado Nacional																																										
FSP - Feriado Estadual																																										
FM - Feriado Municipal																																										
FR - Feriado Religioso																																										
AC - Atividade Cultural																																										
Dia Letivo																																										
RPM - R. Pais e Mestres																																										
CCI - Conselho Círculo/Termo																																										
P - Planejamento																																										
PF - Ponto Facultativo																																										
RP - Reunião Pedagógica																																										
RE - Recesso																																										
F - Férias																																										
AS - Atividade Suspensa																																										
AR - Ativ. Rep. Carga Horária (Port. 005-2020)																																										
00/03 - Conscientização da Doação de Órgãos																																										
24a31/03-S.M. Consc. Prev. C. Jogos Eletr. On-line																																										
18 a 22/05 - Semana M. de Combate à Pedofilia																																										
31/05 - Birigui sem Tabaco																																										
02/06 - Comunidade Italiana																																										
01 a 15/06 - S. M. Alerta Consc. Aquec. Global																																										
25/07 - Cultura da Paz																																										
00/08 - Conscientização da Doação de Órgãos																																										
18/08 - Defesa do Patrimônio Hist. E Cultural																																										
07/09 - Dia da Independência																																										
06/10/10-S.M.de Debate P.da Violência nas Esc.																																										
16/10-Dia M. do Profissional da Aliment. Escolar																																										
20/11- Consciência Negra																																										
08/12 - Aniversário de Birigui																																										
Dia do Patrono da Escola - cf. Decreto de criação e denominação da U.E																																										
1º Bimestre: 04/02 a 30/04																																										
2º Bimestre: 04/05 a 03/08																																										
3º Bimestre: 04/08 a 30/09																																										
4º Bimestre: 01/10 a 18/12																																										
Entrega de fichas/CCI																																										
Reunião Pais e Mestres																																										
03/07																																										
07/08																																										
05/10																																										
18/12																																										
Fevereiro: reunião inicial																																										
* A partir de 23/03 reuniões presenciais suspensas.																																										

Bimestre	Periodo			Prazo para tabulação das ARs da Educação Infantil CEIs Conveniados e Municipais
1º Bimestre	04/02	a	30/04	Até 03/07
2º Bimestre	04/05	a	03/08	Até 07/08
3º Bimestre	04/08	a	30/09	Até 05/10
4º Bimestre	01/10	a	18/12	Até 18/12



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ 46.151.718/0001-80

d) Escola Municipal (COM ELEIÇÃO):

ESCOLA MUNICIPAL (COM ELEIÇÃO)																															Efet. T. Esc						
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.040/2020, Lei nº 9.394/96, Portaria SME nº 005/2020 e Regimento Escolar																															Dias aula	Ativ. alun.	Ativ. Rep.	Total Geral			
Calendário Escolar: 2020																																					
2020	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31						
Janeiro	FR	F	F	S	D	F	F	F	F	F	F	S	D	F	F	F	F	F	S	D	F	F	F	F	S	D	F	F	F	F	F	F	0	0	0	0	
Fevereiro	S	D	II	S	D	S	D	S	D	P	P	F	M	P	P	P	S			14	0	0	14		
Março	D	S	D	S	D	S	D	R	R	R	R	R	R	R	R	R	R	R	15	0	0	15		
Abril	R	R	R	R	S	D	R	R	R	R	R	R	R	R	R	R	R	R	R	R	R	R	R	R	R	R	R	R	R	R	R	0	0	0	12		
Mai	FN	S	D	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	0	0	0	20			
Junho	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	0	0	0	21			
Julho	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	0	0	0	23			
Agosto	S	D	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	29	0	0	76			
Setembro	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	0	0	0	21			
Outubro	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	0	0	0	24			
Novembro	D	FR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	0	0	0	21			
Dezembro	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	0	0	0	8			
LEGENDA																															TOTAL			95	95		
AA - Atribuição de aula																															Total Geral			29	0	171	200
II - Instrução Inicial																															1º Bimestre:			04/02	a	30/04	
FN - Feriado Nacional																															2º Bimestre:			04/05	a	03/08	
FSP - Feriado Estadual																															3º Bimestre:			04/08	a	30/09	
FM - Feriado Municipal																															4º Bimestre:			01/10	a	18/12	
FR - Feriado Religioso																															Entrega de fichas/CCI			Reunião Pais e Mestres			
AC - Atividade Cultural																															03/07			Fevereiro: reunião inicial			
Dia Letivo																															07/08			* A partir de 23/03 reuniões pre-			
RPM - R. Pais e Mestres																															05/10			senciais suspensas.			
CCI - Conselho Círculo/Termo																															18/12						
P - Planejamento																																					
PF - Ponto Facultativo																																					
RP - Reunião Pedagógica																																					
RE - Recesso																																					
F - Férias																																					
AS - Atividade Suspensa																																					
AR - Ativ. Rep. Carga Horária (Port. 005-2020)																																					
00/03 - Consolidação da Doação de Órgãos																																					
24a31/03-S.M. Cons. Prev. C. Jogos Eletr. On-line																																					
18 a 22/05 - Semana M. de Combate à Pedofilia																																					
31/05 - Birigui sem Tabaco																																					
02/06 - Comunidade Italiana																																					
01 a 15/6 - S. M. de Alerta Cons. Aquec. Global																																					
25/07 - Cultura da Paz																																					
00/08 - Consolidação da Doação de Órgãos																																					
18/08 - Defesa do Patrimônio Hist. E Cultural																																					
07/09 - Dia da Independência																																					
6a10/10-S.M. de Debate P. da Violência nas Esc.																																					
16/10-Dia M. do Profissional da Aliment. Escolar																																					
20/11 - Consciência Negra																																					
08/12 - Aniversário de Birigui																																					
Dia do Patrono da Escola - cf. Decreto de criação e denominação da U.E																																					

e) Escola Municipal / EMEI (SEM ELEIÇÃO):

ESCOLA MUNICIPAL (SEM ELEIÇÃO)																															Efet. T. Esc						
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.040/2020, Lei nº 9.394/96, Portaria SME nº 005/2020 e Regimento Escolar																															Dias aula	Ativ. alun.	Ativ. Rep.	Total Geral			
Calendário Escolar: 2020																																					
2020	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31						
Janeiro	FR	F	F	S	D	F	F	F	F	F	F	S	D	F	F	F	F	F	S	D	F	F	F	F	S	D	F	F	F	F	0	0	0	0			
Fevereiro	S	D	II	S	D	S	D	S	D	P	P	F	M	P	P	P	S			14	0	0	14		
Março	D	S	D	S	D	S	D	R	R	R	R	R	R	R	R	R	R	15	0	0	15			
Abril	R	R	R	R	S	D	R	R	R	R	R	R	R	R	R	R	R	R	R	R	R	R	R	R	R	R	R	R	R	R	0	0	0	12			
Mai	FN	S	D	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	0	0	0	20			
Junho	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	0	0	0	21			
Julho	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	0	0	0	23			
Agosto	S	D	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	29	0	0	76			
Setembro	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	0	0	0	21			
Outubro	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	0	0	0	23			
Novembro	D	FR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	0	0	0	22			
Dezembro	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	AR	0	0	0	8			
LEGENDA																															TOTAL			95	95		
AA - Atribuição de aula																															Total Geral			29	0	171	200
II - Instrução Inicial																															1º Bimestre:			04/02	a	30/04	
FN - Feriado Nacional																															2º Bimestre:			04/05	a	03/08	
FSP - Feriado Estadual																															3º Bimestre:			04/08	a	30/09	
FM - Feriado Municipal																															4º Bimestre:			01/10	a	18/12	
FR - Feriado Religioso																															Entrega de fichas/CCI			Reunião Pais e Mestres			
AC - Atividade Cultural																															03/07			Fevereiro: reunião inicial			
Dia Letivo																															07/08			* A partir de 23/03 reuniões pre-			
RPM - R. Pais e Mestres																															05/10			senciais suspensas.			
CCI - Conselho Círculo/Termo																															18/12						
P - Planejamento																																					
PF - Ponto Facultativo																																					
RP - Reunião Pedagógica																																					
RE - Recesso																																					
F - Férias																																					
AS - Atividade Suspensa																																					
AR - Ativ. Rep. Carga Horária (Port. 005-2020)																																					
00/03 - Consolidação da Doação de Órgãos																																					
24a31/03-S.M. Cons. Prev. C. Jogos Eletr. On-line																																					
18 a 22/05 - Semana M. de Combate à Pedofilia																																					
31/05 - Birigui sem Tabaco																																					
02/06 - Comunidade Italiana																																					
01 a 15/6 - S. M. de Alerta Cons. Aquec. Global																																					
25/07 - Cultura da Paz																																					
00/08 - Consolidação da Doação de Órgãos																																					
18/08 - Defesa do Patrimônio Hist. E Cultural																																					
07/09 - Dia da Independência																																					
6a10/10-S.M. de Debate P. da Violência nas Esc.																																					
16/10-Dia M. do Profissional da Aliment. Escolar																																					
20/11 - Consciência Negra																																					
08/12 - Aniversário de Birigui																																					
Dia do Patrono da Escola - cf. Decreto de criação e denominação da U.E																																					

Bimestre	Período	Prazo para preenchimento	
		Fichas de Rendimento e Tabulações ARs – E. F	Tabulações ARs – E. I
1º Bimestre	04/02 a 30/04	Até 03/07	Até 03/07
2º Bimestre	04/05 a 03/08	Até 07/08	Até 07/08
3º Bimestre	04/08 a 30/09	Até 05/10	Até 05/10
4º Bimestre	01/10 a 18/12	Até 18/12	Até 18/12



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ 46.151.718/0001-80

VI – DO PREENCHIMENTO DA CADERNETA ESCOLAR

6.1 – O preenchimento da caderneta escolar deverá ser feito observando-se os calendários escolares expostos no item V, bem como os conteúdos efetivamente trabalhados do plano de ensino.

6.2 – Em relação a cada campo específico de preenchimento, sugerimos os seguintes procedimentos:

a) No campo “Frequência/Presença”:

- ✓ promover as anotações de transferência, matrícula suplementar, remanejamento, abandono etc.;
- ✓ Inserir, a partir de 13/04/2020, para todos os alunos as letras **V** (validada a reposição da carga horária) ou **I** (invalidada a reposição da carga horária) dentro do espaço para o registro da chamada. Orientamos que as escolas preencham “**V**” para os alunos que entregaram as ARs correspondentes aos períodos quinzenais e ao bimestre, colocando a letra “**I**” (invalidada a reposição da carga horária) à lápis, para aqueles que ainda não as apresentaram. Se os alunos vierem a entregá-las, mesmo após o prazo estipulado, ponderamos ser coerente a escola reconsiderá-las e promover a alteração na caderneta e no SEMEBI (ficha de acompanhamento do rendimento, para geração do histórico escolar).

b) No campo “Observações” (rodapé):

- ✓ Inserir nas EMs, EMEI e CEIs com Professor: 23/03 a 06/04/2020: antecipação do Recesso Escolar (RE) do mês de julho/2020;
 - Inserir de 07/04 a 12/04/2020: Recesso Escolar (RE) em razão da COVID-19;
- ✓ Inserir nos CEIs Municipais (Babá/Educador) e CEIs conveniados: 23/03 a 12/04/2020: Atividade Suspensa (AS) em razão da COVID-19;
- ✓ Inserir nas escolas privadas de educação infantil: antecipação do Recesso Escolar (RE) ou de Férias (F), conforme a medida que, à época, foi adotada pela unidade.
- ✓ “Legenda: V (validada a reposição de carga horária) e I (invalidada a reposição de carga horária), nos termos da Portaria SME nº 005/2020 e demais legislações”.
- ✓ Inserir as demais datas de eventos previstos no Calendário Escolar 2020.

c) No campo “Resumo do Conteúdo Programático e Atividades Desenvolvidas”:

- ✓ Inserir, a partir de 13/04/2020, o registro quinzenal dos conteúdos trabalhados nas Atividades de Reposição (ARs). Mesmo que o docente vinha utilizando outra forma de registro (semanal, por exemplo), orientamos que seja feito de forma quinzenal, de modo a coincidir com as ARs planejadas em função dos conteúdos do plano de ensino.

d) No campo “Avaliação”:

- ✓ Inserir, em função do que o docente observou nas aulas presenciais e na tabulação das ARs, a menção **PS** (Progresso Significativo) e **NR** (Necessita de Recuperação). No caso do “NR”, se ele decorrer da não devolução das ARs pelos alunos, inserir, excepcionalmente, a lápis, pois mesmo que seja inserido no SEMEBI (ficha de acompanhamento que gera o histórico escolar), é possível alterá-lo, posteriormente;
- ✓ Inserir, em relação às faltas, somente aquelas ocorridas durante as aulas presenciais. Os alunos que, eventualmente, não realizarem as Atividades de Reposição (ARs) terão o registro “**I**” apenas no campo “Frequência/Presença” da caderneta. O registro do **V** (validada a reposição da carga horária) e do **I** (invalidada a reposição da carga horária) no campo de frequência será considerado para fins de cômputo de carga horária de efetivo trabalho escolar e para conversão em dias, para os fins do previsto no item 4.1.3 desta Orientação.

e) No campo “Aulas Previstas e Aulas Dadas”:

- ✓ Inserir nas “Aulas Previstas” e “Aulas Dadas” o total de dias de efetivo trabalho educativo, conforme os calendários escolares constantes do item V, desta Orientação. Para isto, considerar os dias letivos (.), Atividades Culturais (**AC**) e também as Atividades de Reposição (**ARs**) cumpridos.

f) No campo “Generalidades”:

- ✓ Inserir a seguinte informação: “A frequência, os conteúdos, a avaliação e as aulas previstas e aulas dadas no xº bimestre, correspondem aos dias de efetivo trabalho educativo (aulas presenciais e Atividades de Reposição – ARs), de acordo com a Medida Provisória nº 934/2020 (convertida na Lei Federal nº 14.040/2020), Parecer CNE/CEB nº 05/2020, Deliberação CEE nº 177/2020 e Portaria SME nº 005/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ 46.151.718/0001-80

VII – DA FICHA DE ACOMPANHAMENTO DO RENDIMENTO ESCOLAR/TABULAÇÕES

7.1 – Em relação à Educação Infantil:

7.1.1 – No que se refere às estratégias de avaliação para a Educação Infantil (considerando as etapas de creche e pré-escola), orienta-se que as tabulações realizadas pelos profissionais sirvam, extraordinariamente, como estratégia de acompanhamento do desenvolvimento dos alunos, mediante as atividades propostas. Fica suspenso, portanto, o preenchimento das fichas de avaliação e desenvolvimento infantil. Esta medida leva em consideração os limites ao acompanhamento e observação do desenvolvimento integral das crianças, sem sua presença física na escola, bem como os diferentes níveis de mediação oferecidos pelos responsáveis e que podem afetar o referido desenvolvimento.

7.1.2 – No momento da volta às aulas presenciais, após readaptação das crianças, serão disponibilizadas novas orientações sobre a avaliação das atividades empreendidas durante a quarentena, bem como sobre a necessidade de observação atenciosa ao nível de desenvolvimento e estado emocional das crianças, após o período de isolamento social. Tais ações serão imprescindíveis ao replanejamento das atividades de toda equipe escolar.

7.1.3 – Os prazos para a realização das tabulações das ARs referentes a cada bimestre da Educação Infantil são os constantes do item V desta Orientação.

7.2 – Em relação ao Ensino Fundamental:

7.2.1 – O preenchimento das fichas de acompanhamento do rendimento escolar (menções e faltas) passará a ser feito diretamente no sistema SEMEBI, pelo docente da turma. Para isto, primeiramente a unidade escolar deverá cadastrar os docentes no SEMEBI, criando um usuário e uma senha, de acordo com o **Tutorial 1 (Anexo II)**, a seguir.

7.2.2 – Criados o usuário e a senha do docente, este deverá, obrigatoriamente, acessar o SEMEBI e efetuar o preenchimento da ficha de acompanhamento do rendimento escolar, segundo os passos constantes do **Tutorial 2 (Anexo II)**, a seguir.

7.2.3 – Quando não houver docente vinculado à turma, em função da suspensão das atribuições de aulas aos professores ACTs, o Diretor de Escola poderá determinar ao Professor Auxiliar, ao Coordenador Pedagógico, ao Secretário de Escola ou ao Oficial de Escola, que efetue o preenchimento no sistema.

7.2.4 – O docente que, porventura, apresente dificuldade no preenchimento da ficha no SEMEBI poderá contatar a escola e agendar horário para receber orientações e auxílio da equipe escolar. Poderá, também, optar por efetuar o preenchimento na própria escola, desde que seguidas todas as medidas de prevenção à COVID-19.

7.2.5 – O prazo para o preenchimento encontra-se abaixo dos calendários escolares constantes do item V, desta Orientação.

7.3 – Em relação aos alunos com Necessidades Educacionais Especiais, Educação de Jovens e Adultos (EJA), Educação Integral / Birigui Integral, afastados para tratamento de saúde ou internação:

7.3.1 – Compete às unidades escolares e profissionais zelar pelo envio, devolução, adequação e tabulação das Atividades de Reposição (ARs), segundo as especificidades de cada segmento atendido.

7.3.2 – A disponibilização de atividades aos alunos com NEE, da EJA, da Educação Integral, do Birigui Integral e àqueles que se encontrem afastados para tratamento de saúde ou internação, conforme o caso, é essencial para que se possa assegurar o acesso elementar à aprendizagem e desenvolvimento na etapa frequentada. Assim, é obrigatório o envio, devolução e tabulação de todas as ARs voltadas a esse público. Não ocorrendo a devolução das ARs pelos pais ou responsáveis, compete às escolas realizar novos contatos ou requisitar, quando indispensável, auxílio do Conselho Tutelar.

7.3.3 – Dada a singularidade das áreas e dos alunos supracitados, as tabulações poderão ser feitas com base na devolutiva por meio de vídeos, áudios, fotos, materiais impressos, relatos por aplicativos, videochamadas etc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ 46.151.718/0001-80

VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – Os casos omissos e situações porventura surgidas que não tenham sido tratadas nesta Orientação serão deliberadas por meio de comunicados e instruções emitidas pela Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação.

8.2 – Esta Orientação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Birigui, 18 de novembro de 2020.

MEIRIANE APARECIDA BELTRAN
Secretária de Educação



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Quarta-feira, 18 de novembro de 2020

Ano IV | Edição nº 944B

Página 13 de 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO I

QUADRO DE CONTEÚDOS E HABILIDADES NÃO TRABALHADOS NAS ATIVIDADES PRESENCIAIS E NÃO PRESENCIAIS DE 2020 ENSINO FUNDAMENTAL

ESCOLA:	
TURMA:	

OBS 1: Se todos os conteúdos e habilidades previstos no plano de ensino tiverem sido trabalhados inserir **“Não há”**.

OBS 2: **Preencher SOMENTE com os conteúdos e habilidades de Língua Portuguesa e Matemática.**

OBS 3: Arquivar junto com a documentação das Atividades de Reposição (ARs) e encaminhar uma via para o e-mail smesupervisao@birigui.sp.gov.br até 17/12/2020.

Componente Curricular	Conteúdos e Habilidades do Plano de Ensino Não Trabalhados em 2020				
	----	1º	2º	3º	4º
Língua Portuguesa	Conteúdos				
	Habilidades				
Matemática	Conteúdos				
	Habilidades				

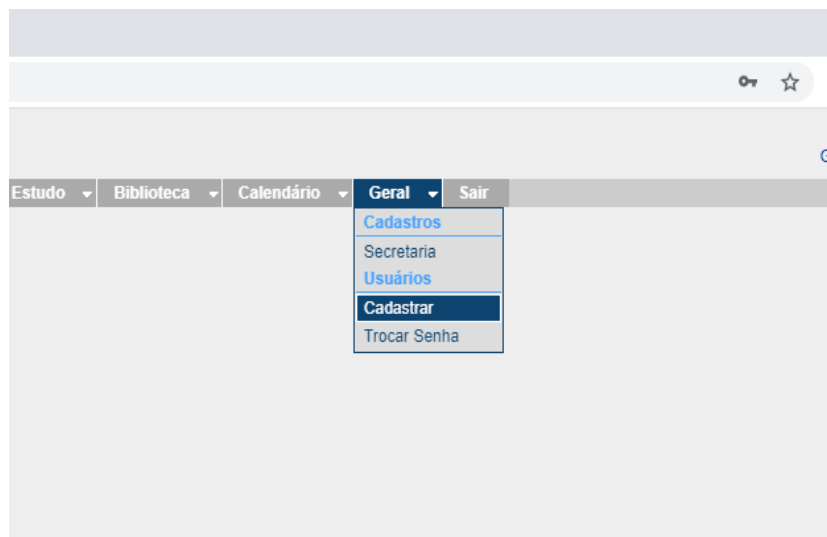


PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
CNPJ 46.151.718/0001-80

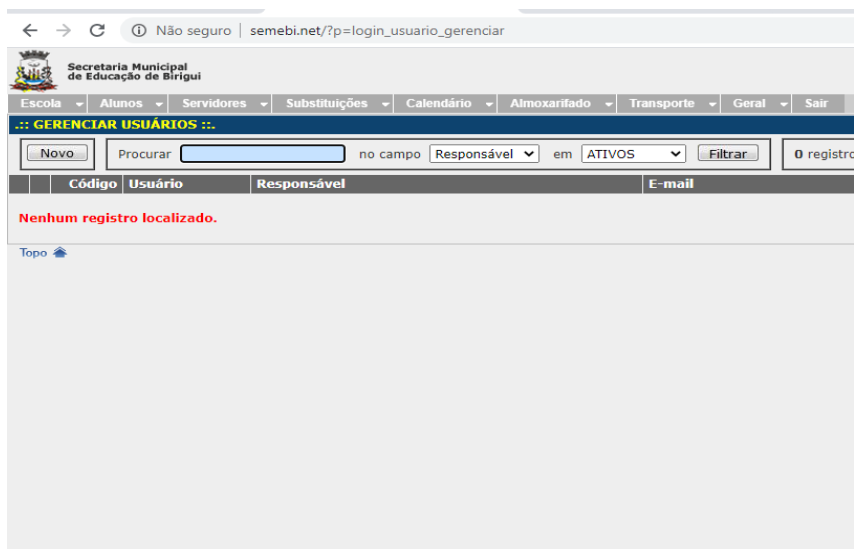
ANEXO II

TUTORIAL 1 DA ESCOLA PARA CADASTRO DOS PROFESSORES (LOGIN E SENHA) – SISTEMA SEMEBI

1º PASSO: ABA GERAL – CADASTRAR



2º PASSO - CLICAR EM NOVO





PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
CNPJ 46.151.718/0001-80

3º PASSO – PREENCHER OS DADOS SOLICITADOS, CRIANDO USUÁRIO E SENHA PARA CADA PROFESSOR.

Secretaria Municipal de Educação de Birigui

Escola ▾ Alunos ▾ Servidores ▾ Substituições ▾ Calendário ▾ Almozarifado ▾ Transporte ▾ Geral ▾ Sair ▾

:: FORMULÁRIO DE USUÁRIO ::

Usuário: Grupo:

Professor:

Responsável:

Senha: Confirmar Senha:

E-mail:

- FEITO O CADASTRO, ENCAMINHAR AO PROFESSOR SEU USUÁRIO E SENHA E O TUTORIAL DE ACESSO AO SISTEMA.

TUTORIAL 2 PARA PREENCHIMENTO DAS NOTAS E FALTAS PELO PROFESSOR – SISTEMA SEMEBI

1º PASSO: ACESSAR O SITE <http://semebi.net/> E PREENCHER USUÁRIO E SENHA

Secretaria Municipal de Educação de Birigui

DiOE - Diário Oficial Eletrônico

semebi.net/?p=login_form

CONTROLE DE ACESSO

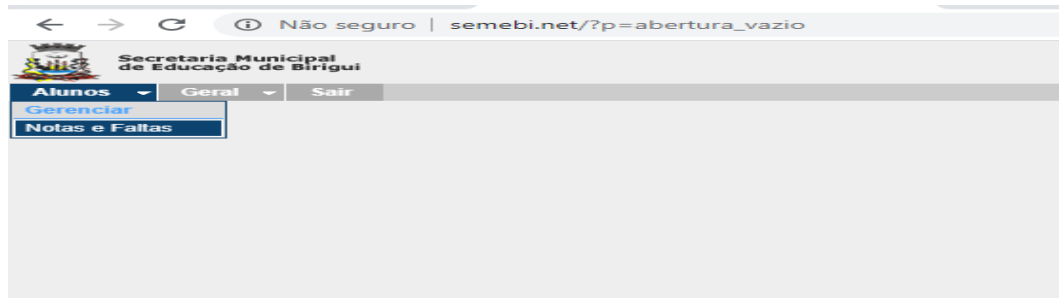
Usuário:

Senha:

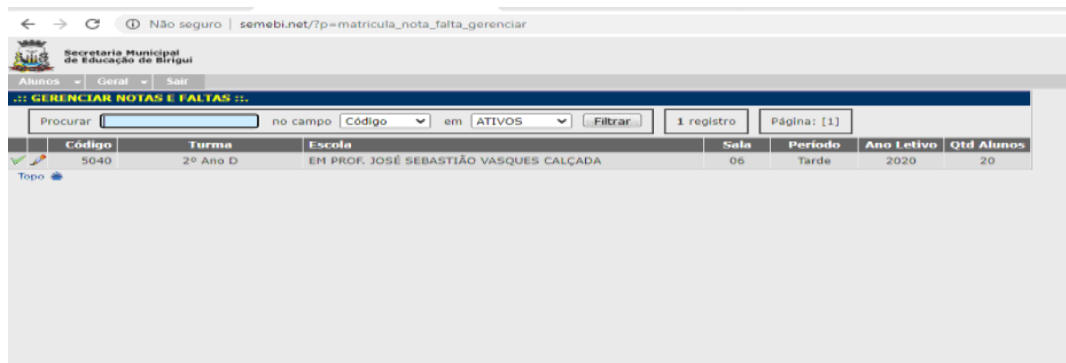


PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
CNPJ 46.151.718/0001-80

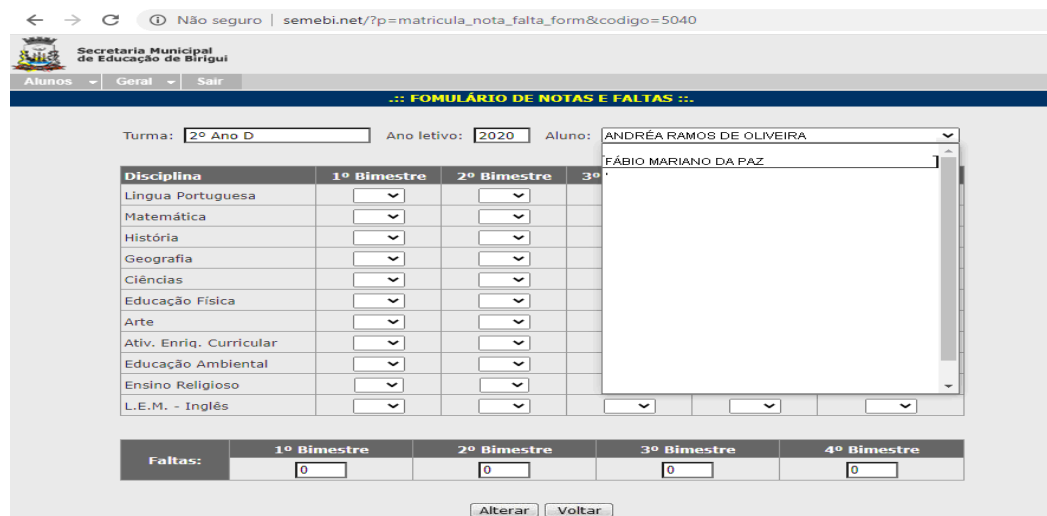
2º PASSO: ALUNOS – NOTAS E FALTAS



IRÁ ABRIR PARA CADA PROFESSOR SOMENTE SUA TURMA VINCULADA NO SEMEBI



3º PASSO: CLICAR NO LÁPIS E IRÁ ABRIR A TURMA E A LISTA DE ALUNOS, SELECIONAR CADA ALUNO E COLOCAR AS NOTAS E FALTAS DOS BIMESTRES CORRESPONDENTES. QUANDO TERMINAR CLICAR NO BOTÃO ALTERAR.

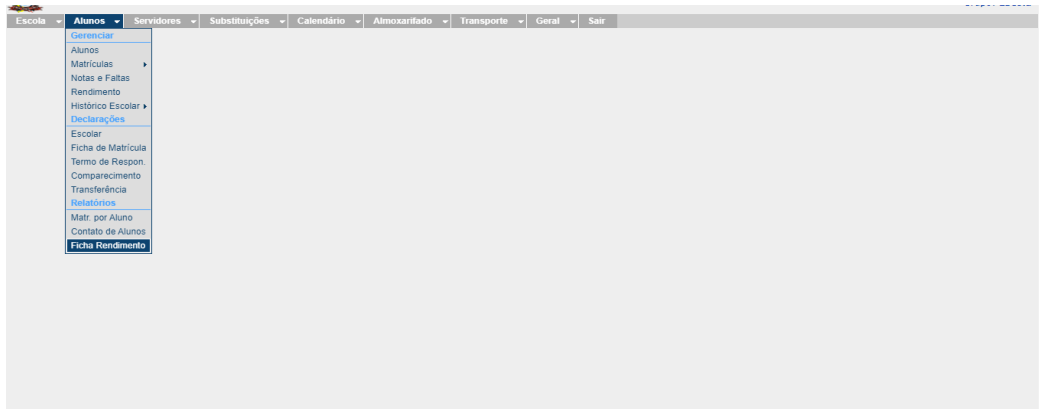




PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
CNPJ 46.151.718/0001-80

IMPRESSÃO DA FICHA DE RENDIMENTO ESCOLAR PELA UNIDADE (APÓS O PREENCHIMENTO PELO PROFESSOR)

PASSO 1: ABA ALUNOS – FICHA DE RENDIMENTO (RELATÓRIOS)



PASSO 2: SELECIONAR O ALUNO E IMPRIMIR FRENTE E VERSO.